



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência conferida pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor global de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais)**, pelas razões expostas a seguir:

A presente proposta de suplementação orçamentária visa o reforço de dotações específicas da Secretaria Municipal de Finanças, que serão custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior (Recursos Ordinários), não acarretando, portanto, a utilização de receitas previstas para o corrente ano.

A abertura dos créditos se faz necessária para atender às seguintes demandas estratégicas:

1. Aporte Atuarial ao RPPS (R\$ 1.923.900,00): destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) para alinhamento ao déficit atuarial real de 2026. Esta adequação se faz necessária em razão do novo anexo atuarial homologado, o qual foi disponibilizado apenas após a votação da LOA/2026, tornando necessária, portanto, a atualização dos valores previstos. Esclareço que a previsão orçamentária original baseou-se nos parâmetros da Lei nº 2.628, de 21 de fevereiro de 2025, atualizada pela Lei nº 2.721, de 26 de novembro de 2025, que estabelece as regras para o plano de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social.

2. Modernização da Fiscalização e Tributação (R\$ 360.000,00): este investimento é destinado à renovação e ampliação da frota de veículos do Departamento de Fiscalização e Tributação, medida que se demonstra estratégica e necessária, uma vez que a limitação da frota atual restringe a capacidade operacional das equipes de campo. A aquisição desses novos ativos permitirá a ampliação do alcance das ações fiscais em áreas rurais, distritos e novos empreendimentos, garantindo a presença nos pontos de maior potencial arrecadador. Além disso, proporcionará a redução no tempo de resposta para vistorias de alvarás, notificações e fiscalização de obras, otimizando o fluxo de trabalho e resultando em um incremento direto na arrecadação de receitas próprias. Por fim, a medida visa prover aos servidores as condições de segurança necessárias



para os deslocamentos, oferecendo o suporte logístico essencial ao pleno e eficaz exercício de suas funções legais.

3. Gestão e Manutenção Administrativa (R\$ 348.100,00): este recurso será destinado à Secretaria de Finanças, especificamente ao Departamento de Tributação e Fiscalização. Tais recursos são fundamentais para garantir a continuidade de contratos essenciais que serão renovados, assegurando a manutenção dos serviços administrativos, o suporte operacional e o cumprimento rigoroso das obrigações correntes da pasta. A suplementação evita a interrupção de atividades auxiliares indispensáveis ao funcionamento das unidades e à prestação de serviços ao contribuinte.

Em face da natureza das despesas, em especial a necessidade de regularização dos repasses previdenciários e a celeridade nos processos de aquisição de equipamentos, solicita-se que a tramitação desta matéria ocorra em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação do Legislativo, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua célere aprovação, a fim de garantir a continuidade das políticas de responsabilidade fiscal e previdenciária de nosso município.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.632.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação 1: 001.28.846.0003.00100

Projeto/Atividade: APORTE ATUARIAL AO RPPS

Elemento de Despesa: 3.3.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 1.923.900,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e novecentos reais)

Dotação 2: 002.04.122.0002.10006

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Dotação 3: 002.04.129.0002.20019

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior



Valor: R\$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 2.632.000,00

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do crédito suplementar de que trata este artigo, no valor total de R\$ 2.632.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos livres, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C08-F1CD-48FD-9035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 19/03/2026 14:35:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 19/03/2026 14:45:43
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/03/2026 às 15:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/7C08-F1CD-48FD-9035>